



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Buenos Aires
PERNAMBUCO

LEI Nº 170/77:

EMENTA: Orça a Receita e Fixa/
a Despesa do Município/
de Buenos Aires, para o/
exercício Financeiro///
de 1978.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, Faço saber que a Câmara Municipal de Buenos Aires Decretou, e eu sanciono a seguinte LEI.

Art.1º- O Orçamento geral do Município de Buenos Aires, para o exercício Financeiro de 1978, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita em Cr\$ 3.655.400.00 (TRES MILHÕES- SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS CRUZEIROS), e fixa a despesa de igual importância.

Art.2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	Cr\$	34.000.00
Receita Patrimonial	Cr\$	6.000.00
Transferencias Correntes	Cr\$	2.619.460.00
Receitas Diversas	Cr\$	23.800.00
T O T A L.....	Cr\$	2.683.260.00

RECEITAS DE CAPITAL:

Transferencias de Capital	Cr\$	972.140.00
T O T A L:....	Cr\$	972.140.00
T O T A L G E R A L:..	Cr\$	3.655.400.00

Art.3º-A Despesa será realizada mediante a discriminação do programa de trabalho por, funções, Órgãos e Categorias econômicas, segundo as unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte maneira

A-DESPESAS CORRENTES:

Despesas de Custeio	Cr\$	2.070.272,00
Transferencias Correntes	Cr\$	275.228.00
T O T A L:.....		2.345.500.00

REGISTRO DE LEI Nº 170/77

De LIVRO Nº 04

Buenos Aires, 24 de Maio de 1978

M. D. de Souza
SECRETARIO



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Buenos Aires

PERNAMBUCO

<u>DESPESAS DE CAPITAL:</u>	Cr\$	1.309.900.00
Investimentos.....	Cr\$	1.309.900.00
<u>TOTAL GERAL:</u>	Cr\$	3.655.400.00
<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>		
01-Legislativa.	Cr\$	119.968.00
03-Administração e Planej.	Cr\$	622.452.00
04-Agricultura	Cr\$	100.000.00
08-Educação e Cultura	Cr\$	1.220.480.00
10-Habitação e Urbanismo	Cr\$	658.626.00
13-Saúde e Saneamento	Cr\$	403.233.00
16-Transporte	Cr\$	256.413.00
15-Assistencia e Previdência	Cr\$	274.228.00
<u>TOTAL GERAL:</u>	Cr\$	3.655.400.00
<u>DESPESAS POR ORÇÃO:</u>		
1.0-Câmara Municipal	Cr\$	121.396.00
2.1-Setor de Adm. Geral	Cr\$	394.642.00
2.2-Setor de ADM. Financeira	Cr\$	240.810.00
2.3-Setor de Educação e Cultura	Cr\$	1.235.480.00
2.41-Setor de Saúde e B.E. Social	Cr\$	424.133.00
2.51-Setor de Rodovias	Cr\$	264.413.00
2.52-Setor de Obras e Urbanismo	Cr\$	974.526.00
<u>TOTAL GERAL:</u>	Cr\$	3.655.400.00

Art.4º-Fica o Governo Municipal autorizado a abrir / Créditos Suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento), da / previsão Orçamentária da Receita, observando o disposto do Artigo // 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.-5º- Também fica autorizado o Governo Municipal a Suplementar as dotações Orçamentárias cujas despesas sejam / Vinculadas a determinadas receitas transferidas, até o limite necessário ao cumprimento legal dessa vinculação.



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Buenos Aires
PERNAMBUCO

Art-62- Fica ainda o Governo Municipal autorizado/ a realização de operações de Créditos por antecipação da Receita, bem como abrir os Créditos necessários a cobertura dos respectivos juros e demais despesas pertinente a essas operações.

Art-72- Esta Lei entrará em vigor a partir do 1º de Janeiro de 1978, até 31 de dezembro do mesmo ano, ficando / revogadas as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Buenos Aires, em 07 de / novembro de 1977.



P r e f e i t o M u n i c i p a l

A) Antonio Gomes Pereira Junior.